



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

## LEI N° 866/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Rio Azul na qualidade de associado da Associação dos Municípios Produtores de Tabaco - AMPROTABACO -, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.211/0001-19, com sede na Rua Galvão Costa, nº 755, centro, CEP 96.810-198, cidade e município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º**- Fica autorizado, ainda, a contribuir anualmente para a manutenção da Associação, de modo a garantir a manutenção das atividades, sendo que a contribuição será custeada através da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.001 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

20.122.2001.2079 - Atividades da Secretaria da Agricultura

4380 - 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, 15 de setembro de 2017.

  
Rodrigo Skalicz Solda  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 866/2017**

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Rio Azul na qualidade de associado da Associação dos Municípios Produtores de Tabaco - AMPROTABACO -, inscrita no CNPJ sob o nº 19.684.211/0001-19, com sede na Rua Galvão Costa, nº 755, centro, CEP 96.810-198, cidade e município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º**- Fica autorizado, ainda, a contribuir anualmente para a manutenção da Associação, de modo a garantir a manutenção das atividades, sendo que a contribuição será custeada através da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
11.001 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente  
20.122.2001.2079 - Atividades da Secretaria da Agricultura  
4380 - 000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 15 de setembro de 2017.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacieli Porochniak  
**Código Identificador:C60C62C7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2017. Edição 1341  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>